

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A

CNPJ Nº 20.451.953/0001-83

NIRE 35.300.481.631

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 7ª E 8ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (“PRIMEIRA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de fevereiro de 2024 às 10h00, realizada de forma remota na Sede da Securitizadora.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 10.8 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 7ª e 8ª Séries da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A, celebrado em 20 de dezembro de 2023 (“Termo de Securitização”, “Securitizadora” e “Operação dos CRI”, respectivamente).

PRESENÇA: Presentes (i) Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Titulares dos CRI”); e (ii) representantes da Securitizadora.

MESA: Presidente: Walter Martins Ferreira III e Secretário: Klermann de Pennafort Caldas Neto.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da definição de “Aplicações Financeiras Permitidas”, inserida originalmente na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, para que se faça constar: “*significa os investimentos em (i) Letras Financeiras do Tesouro, de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras, sociedades de crédito, financiamento e investimento ou instituições equiparadas pelo Banco Central.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária, e/ ou (iv) Fundos de Investimento de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que sejam, inclusive, administrados ou geridos por instituições do grupo econômico da Securitizadora; ficando expressamente vedada a aquisição de ativos de renda variável ou outros ativos de renda fixa não identificados*”; **(ii)** a exclusão da definição de “Instituição Financeira Autorizada”, prevista na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização; **(iii)** a alteração da Cláusula 2.10 do Contrato de Cessão, para que faça constar a seguinte redação: “*2.10. Os recursos da Conta Centralizadora (conforme abaixo definido), incluindo os valores nela mantidos a título de Fundo de Despesas, serão aplicados pela Securitizadora em (i) Letras Financeiras do Tesouro, de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras, sociedades de crédito,*

financiamento e investimento ou instituições equiparadas pelo Banco Central.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária, e/ou (iv) Fundos de Investimento de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que sejam, inclusive, administrados ou geridos por instituições do grupo econômico da Securitizadora, ficando expressamente vedada a aquisição de ativos de renda variável ou outros ativos de renda fixa não identificados (“Aplicações Financeiras Permitidas”). A Securitizadora não se responsabiliza, e não poderá ser jamais responsabilizada, por qualquer garantia mínima de rentabilidade.”; e (iv) a autorização para que a Securitizadora formalize os aditamentos que se fizerem necessários para refletir as deliberações dessa Primeira Assembleia.

DELIBERAÇÕES:

Os Titulares dos CRI aprovaram, sem qualquer restrição e/ou ressalva:

- (i) a alteração da definição de “Aplicações Financeiras Permitidas”, constante na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, conforme redação indicada no item “i” da Ordem do Dia;
- (ii) a exclusão da definição de “Instituição Financeira Autorizada”, prevista na Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, conforme disposto no item “ii” da Ordem do Dia;
- (iii) a alteração da Cláusula 2.10 do Contrato de Cessão, conforme redação indicada no item “iii” da Ordem do Dia; e
- (iv) a autorização para que a Securitizadora formalize os aditamentos que se fizerem necessários para refletir as deliberações dessa Primeira Assembleia, conforme disposto no item “iv” da Ordem do Dia.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Operação dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente as deliberações ora aprovadas e exime a Securitizadora de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Primeira Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Primeira Assembleia, os foram nos documentos da Operação dos CRI.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Primeira Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Por fim, os Titulares dos CRI presentes nesta Primeira Assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de

certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Barueri/SP, 15 de fevereiro de 2024.

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página 1/2 de assinaturas da Ata da Primeira Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª e 8ª Séries da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

Mesa:

Walter Martins Ferreira III
Presidente

Klermann de Pennafort Caldas Neto
Secretário

Securitizadora:

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS (CNPJ nº 20.451.953/0001-83), por seu diretor Sr. Walter Martins Ferreira III [RG: 11.221.789-8 e CPF: 206.035.498-61]

Página 2/2 de assinaturas da Ata da Primeira Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª e 8ª Séries da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização De Crédito, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

Investidores:

RWM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (CNPJ nº 53.213.612/0001-29), representada por sua administradora **Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, por seu diretor Sr. Ramon Pessoa Dantas (RG 40329624 e CPF 309.012.758-08).

REAG HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ nº 45.703.173/0001-04), representada por sua administradora **Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, por seu diretor Sr. Ramon Pessoa Dantas (RG 40329624 e CPF 309.012.758-08).